



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Curralinho/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de combustível, óleo e lubrificantes faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins.

### 3. TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SAÚDE	EDUC.	ASSIS T. SOCI AL	PREF.	AGRI C.	MEIO AMB.	OBRA S	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	100.0 00	100.0 00	50.80 0	100.0 00	20.00 0	12.00 0	25.00 0	388.3 00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	30.00 0	600.0 00	15.00 0	110.0 00	10.00 0	10.00 0	40.00 0	815.0 00
3	OLEO DIESEL BS10	LITRO						5.000	10.00 0	15.00 0



4	LUBRIFICANTE 15W 40 - 1 LT	LITRO	40		6	100		20	200	366
5	OLEO 4 TEMPO SL 20W 50 - 1 LT	LITRO	200			60		20	100	380
6	OLEO 2T EMBALAGEM 500ML	LITRO		300				400L	600L	1300
7	OLEO HIDRAULICO HD 68 - BL 20 LT	LITRO	6		8	20			20	54
8	OLEO 5-140 BALDE 20 LT	LITRO	60					12	100	172
9	FLUIDO PARA FREIOS 500 ML	LITRO	10		10				60L	80
10	GRAXA AUTOLITH 2 - BL 20 K	KG	10					10	60	80
11	GAS GLP BOTIÃO 13KG	UNIDADE	800	3000	60	100	100	20	100	4800
12	OLEO 40 BALDE DE 20L	LITRO	10	10	10	10	10	10	60	120
13	OLEO 90 BALDE	LITRO	6	20	10	30	30	30	60	186

#### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a Assinatura da ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato do Município de Curralinho/PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho/PA, através de ordens de compras e/ou nota de empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica Assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à administração Pública demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC.

5.8 O reajustamento somente que dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho/PA.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho/PA.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho/PA, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.



## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3 o Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência **será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data de assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza,
- 8.3 Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.
- 8.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 8.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações-trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, o desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- 8.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idóneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimentos de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



- 8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratados(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste termo de referência.

Curralinho (PA), 04 de maio de 2022.

JAIME DE MORAES  
OLIVEIRA:75152835215

Assinado de forma digital por  
JAIME DE MORAES  
OLIVEIRA:75152835215

JAIME DE MORAES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

DEODORO AUGUSTO DIAS  
JUNIOR:18742556287

Assinado de forma digital por  
DEODORO AUGUSTO DIAS  
JUNIOR:18742556287

DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



JOSE RAIMUNDO  
FARIAS DE  
MORAES:30632226234

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAIMUNDO FARIAS DE  
MORAES:30632226234

---

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES  
Secretário Municipal de Saúde

RITHIANE FREITAS  
RODRIGUES:01912385201

Assinado de forma digital  
por RITHIANE FREITAS  
RODRIGUES:01912385201

---

RITHIANE FREITAS RODRIGUES  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

EVANDRO DE LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável, Pesca  
e Agricultura

---

ESMAEL LOPES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente

---

EVERALDO DE FREITAS TENÓRIO FILHO

Secretário Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Públicos